



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2016

Município de Não-Me-Toque/RS  
Secretaria Municipal de Obras  
Edital de Pregão Presencial nº 48/2016  
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação de seguro veicular para a frota municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **07** do mês de **Julho** do ano de **2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Seguro Veicular, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **SEGURO VEICULAR para a frota municipal** do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

- Valor do veículo assegurado 100% Fipe
- Franquia reduzida 50%
- Danos materiais contra terceiros R\$ 200.000,00
- Danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00
- APP - Morte: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - Invalidez: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - DMH: R\$ 11.000,00 (por ocupante)
- Danos morais R\$ 5.000,00
- Cobertura de vidros e faróis
- Assistência/guincho 24h sem limite de distância.

1.2 Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação do bem, com as mesmas coberturas e valores proporcionais de contratação e franquia.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2016**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2016**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.2.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



- a) razão social e CNPJ da empresa;

- b) descrição do serviço ofertado;

c) **proposta financeira, mencionando o preço por veículo, o valor da apólice e o valor global**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

## 5.1.1. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar as especificações técnicas do Termo de Referência (ANEXO I).

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

**7.1.2** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**7.1.3** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mediante apresentação de boletos bancários, vistados pelo Secretário de Obras e Saneamento e o fiscal do contrato.

11.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 48/2016) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 13. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7.** A empresa vencedora do certame, deverá cumprir as condições estipuladas no item 4, 4.1 e 4.2 do Anexo II – Termo de Referência.

**18.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.9.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**18.10.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público.
- f) ANEXO VI- Declaração de idoneidade.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

18.12 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 23 de Junho de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Pregoeiro –  
Alex Erpen

Pregão seguro veiculos.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de SEGURO VEICULAR para a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

- Valor do veículo assegurado 100% Fipe
- Franquia reduzida 50%
- Danos materiais contra terceiros R\$ 200.000,00
- Danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00
- APP - Morte: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - Invalidez: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - DMH: R\$ 11.000,00 (por ocupante)
- Danos morais R\$ 5.000,00
- Cobertura de vidros e faróis
- Assistência/guincho 24h sem limite de distância

### 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir proteção do patrimônio municipal na sua utilização.

### 3 – VEÍCULOS

Abaixo estão relacionados os veículos a serem cobertos:

**IRM 9016 FIAT PALIO FIRE ECONOMY FLEX**  
ANO MODELO 2010/2011 MOTOR 1.0 POTENCIA 75 CV  
CHASSI 9BD17164LB5714484  
**RENAVAN 27403787-4**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**

**IRK 4644 ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 31**  
ANO E MODELO 2010  
CHASSI 93PB42G3PAC034097  
**RENAVAN 26896273-1**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00**



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÔ-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



**INE 8288 AUTOMOVEL MERIVA JOY 1.8 FLEXPOWER**  
ANO/MODELO 2006/2007  
CHASSI 9BGXL75G07C110694  
**RENAVAN 88888433-8**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00**

**ITH 9006 CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1519B A DIESEL**  
ANO MODELO 2012 2013  
CHASSI 9BFXEB2B2DBS15146  
**RENAVAN 47640457-6**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00**

**IUR 5920 FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO**  
MODELO 2013 2014 5 PASSAGEIROS 107CV  
CHASSI 9BFZF55P5E8039870  
**RENAVAN 56667185-9**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00**

**IUA 2581 AMBULANCIA FIAT DUCATO MC TCA SEMI UTI**  
ANO/MODELO 2012/2013 127 CV  
CHASSI 93W245H34D2108525  
**RENAVAN 50829335-9**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.280,00**

**ILZ 7671 FIAT PALIO FIRE**  
ANO E MODELO 2004 A GASOLINA  
CHASSI 9BD17146742467519 65CV  
**RENAVAN 83547669-3**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00**

**IFR 4786 CAMINHONETE FORD F-4000 COM CARROCERIA DE MADEIRA**  
ANO1979  
CHASSI LA7GXD43356  
**RENAVAN 58076514-8**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 2.000,00**

**IFT 0444 CAMINHAO M.BENZ 145HP EQUIPADO COM MUNCK E CARROCERIA DE MADEIRA**  
ANO 1975  
CHASSI 34414112277136  
**RENAVAN 58077165-2**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.000,00**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**IOG 1197** CAMINHAO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE  
ANO E MODELO 2007  
CHASSI 9BFYCEHV07BB00565  
**RENAVAN 94109131-7**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00

**IOK 3154** UNO MILLE FIRE FLEX  
ANO/MODELO 2007/2008 POTENCIA DE 66 CV  
CHASSI 9BD15822786068475  
**RENAVAN 94860412-3**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00

**IOK 3136** UNO MILLE FIRE FLEX  
ANO/MODELO 2007 2008 66CV  
CHASSI 9BD15822786063787  
**RENAVAN 94860127-2**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00

**ITY 3810** ONIBUS EX 02 IVECO  
ANO/MODELO 2012/2013  
CHASSI 93ZL68C01D8445509  
**RENAVAN 50495311-7**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00

**IRN 5067** PALIO FIRE ECONOMY  
ANO/MODELO 2010/2011 75 CV  
CHASSI 9BD17164LB5721134  
**RENAVAN 27671623-0**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00

**ITY 3620** ONIBUS IVECO DIESEL COM PLATAFORMA ELEVATORIA  
ANO/MODELO 2012 2013  
CHASSI 93ZL68C01D8446029  
**RENAVAN 50482495-3**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00

**IUM 3439** FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO  
MODELO 2013/2014 88CV  
CHASSI 9BD195173E0487163  
**RENAVAN 54783149-8**  
FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



**IRN 1623 FORD FIESTA**

ANO/MODELO 2010/2011 73CV

CHASSI 9BFZF55A8B8161033

**RENAVAN 27443320-6**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00**

**IKF 5816 FIAT PALIO 1.6 16V**

ANO E MODELO 2001 A GASOLINA

CHASSI 9BD17143812125839

**RENAVAN 76691850-5**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**

**IOE 9392 CAMINHAO AGRALE 8500 CD CABINE DUPLA A DIESEL**

ANO E MODELO 2007

CHASSI 9BYC2763S7C001499

**RENAVAN 93875283-9**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00**

**ITY 3675 ONIBUS VOLARE V8L 4X4**

ANO 2012 MODELO 2013 POTENCIA 152CV

CHASSI 93PB58M1MDC045249

**RENAVAN 50492674-8**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00**

**IKB 9192 UNO MILLE FIRE**

ANO 2001 MODELO 2002 55CV

CHASSI 9BD15802524280975

**RENAVAN 76108423-1**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**

**IAZ 6726 KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA**

ANO E MODELO 1993

CHASSI 9BWWZZZ23ZPPO16141

**RENAVAN 0061192275-4**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**

**HSY 7505 C3 GLX14 FLEX CITROEN**

ANO 2007

CHASSI 935FCKFV88B533607

**RENAVAN 94690467-7**

**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÔ-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



**IVS 5962 FREEMONT PRECISION 2.4**  
ANO/MODELO 2014/2014  
CHASSI 3c4pfabb7et236365  
**RENAVAN 10250929-1**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.800,00**

**IKS 1352 MICROONIBUS MARCA MP VOLARE A8 DIESEL**  
ANO/MOD 2002  
CHASSI 93 PB05B302C007657  
**RENAVAN 78486043-2**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4.000,00**

**IPJ 1144 MICRO ONIBUS TIPO VAN**  
ANO 2008 MODELO 2009  
CHASSI 936ZBPMMB92037181  
**RENAVAN 11557321-6**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00**

**IND 5989 KOMBI ESCOLAR**  
ANO E MODELO 2006 15 PASSAGEIROS  
CHASSI 9BWGF07X36P012052  
**RENAVAN 88635192-8**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00**

**IPK 8927 MICRO ONIBUS VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS**  
ANO/MODELO 2008 2009  
CHASSI 93PB36D2M9C028538  
**RENAVAN 11831322-3**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00**

**IPK 8938 MICRO ONIBUS-VOLARE V8L ESCOLAR**  
ANO/ MODELO 2008 2009 A DIESEL  
CHASSI 93PB42G3P9C028637  
**RENAVAN 11831556-0**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00**

**IQZ 3621 FORD FOCCUS 2L FC FLEX 148CV DE POTENCIA**  
ANO 2010 MODELO 2011  
CHASSI 9AFTZZFFCBJ336380  
**RENAVAN 22647545-0**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



**AEA 6881 ONIBUS VOLVO B58**  
**ANO/MODELO 86/87**  
**CHASSI 9BV58ED10HE303243**  
**RENAVAN 52020089-6**  
**FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00**

## 4 - CONDIÇÕES

A contratação deverá seguir condições, tanto por parte da CONTRATADA quanto por parte da CONTRATANTE.

### 4.1 A CONTRATADA deverá:

- ✓ Conceder indenização integral em caso de sinistro quando os danos atingirem, no mínimo, 75%.
- ✓ Permitir a livre escolha da oficina no momento da comunicação de sinistro.
- ✓ Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação o bem, com as mesmas coberturas, e valores proporcionais de contratação e franquia.
- ✓ Conceder, caso haja prorrogação conforme inc. II do art.57 da Lei 8666/93, descontos por bonificação na ordem de 10% para classe 1, 15% para classe 2, 20% para a classe 3 e 25% para a classe 4, observadas ainda as orientações da SUSEPE como órgão fiscalizador.
- ✓ Estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE e, em sua substituição, a tabela MOLCAR.
- ✓ Levar em consideração para a renovação da contratação, a depreciação do veículo pela tabela de referência, a progressão no programa de bônus e o IVR – Índice de Veículos Roubados, divulgados pela Susep.
- ✓ Atender todos os dispostos da CIRCULAR SUSEP N° 269, de 30 de setembro de 2014, como legislação específica vigente.
- ✓ Se por algum motivo houver o cancelamento do seguro ou a rescisão, total ou parcialmente, voluntária ou involuntariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir os valores de prêmio proporcional ao período de cancelamento.
- ✓ Fornecer as apólices impressas e encaminhar, num prazo de 10 dias, via Correios para a Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, endereço Av. Alto Jacuí, 840, CEP 99470-000, aos cuidados do setor de Patrimônio.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 4.2 A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Fornecer as informações necessárias à contratação.
- ✓ Enviar à Contratada as Ordens de Compra para que corra o prazo de fornecimento das apólices impressas.
- ✓ Notificar a CONTRATADA em caso de desacordo com algum item do termo de referência.
- ✓ Acompanhar a CONTRATADA na vistoria dos veículos cobertos.
- ✓ Em caso de comunicação de sinistro e posterior conserto de qualquer um dos veículos avariados cobertos, realizar pagamento de franquia diretamente à seguradora e não à empresa promotora do conserto.

## 5 - FORMAS DE PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de boletos bancários, vistados pelo secretário Municipal de Obras e Saneamento.

**5.2** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária na data do vencimento faturado.

## 6 - VIGÊNCIA

**6.1** Por se tratar de um serviço necessário e contínuo, o contrato poderá ser prorrogado até o prazo de 60 meses.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2016

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacui, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de ..... /..., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º ..... a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial 48/2016 que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para **SEGURO VEICULAR** para a frota municipal do Município de Não-Me-Toque/RS, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas:

- Valor do veículo assegurado 100% Fipe
- Franquia reduzida 50%
- Danos materiais contra terceiros R\$ 200.000,00
- Danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00
- APP - Morte: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - Invalidez: R\$ 45.000,00 (por ocupante)
- APP - DMH: R\$ 11.000,00 (por ocupante)
- Danos morais R\$ 5.000,00
- Cobertura de vidros e faróis
- Assistência/guincho 24h com limite de 400km

1.2 Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação do bem, com as mesmas coberturas e valores proporcionais de contratação e franquia.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS:

2.1 - Abaixo estão relacionados os veículos a serem cobertos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FRANQUIA	VALOR TOTAL
01	IRM 9016 FIAT PALIO FIRE ECONOMY FLEX ANO MODELO 2010/2011 MOTOR 1.0 PÔTÉNCIA 75 CV CHASSI 9BD17164LB5714484 RENAVAN 27403787-4 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00		
02	IRK 4644 ONIBUS COMPLETO VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 31 ANO E MODELO 2010 CHASSI 93PB42G3PAC034097 RENAVAN 26896273-1 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00		



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÔ-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

03	INE 8288 AUTOMÓVEL MERIVA JOY 1.8 FLEXPOWER ANO/MODELO 2006/2007 CHASSI 9BGXL75G07C110694 RENAVAN 88888433-8 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00		
04	ITH 9006 CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1519B A DIESEL ANO MODELO 2012 2013 CHASSI 9BFXEB2B2DBS15146 RENAVAN 47640457-6 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00		
05	IUR 5920 FORD FIESTA 1.6 FLEX ANO MODELO 2013 2014 5 PASSAGEIROS 107CV CHASSI 9BFZF55P5E8039870 RENAVAN 56667185-9 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00		
06	IUA 2581 AMBULANCIA FIAT DUCATO MC TCA SEMI UTI ANO/MODELO 2012/2013 127 CV CHASSI 93W245H34D2108525 RENAVAN 50829335-9 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.280,00		
07	ILZ 7671 FIAT PALIO FIRE ANO E MODELO 2004 A GASOLINA CHASSI 9BD17146742467519 65CV RENAVAN 83547669-3 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1300,00		
08	IFR 4786 CAMINHONETE FORD F-4000 COM CARROCERIA DE MADEIRA ANO 1979 CHASSI LA7GXD43356 RENAVAN 58076514-8 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 2.000,00		
09	IFT 0444 CAMINHAO M.BENZ 145HP EQUIPADO COM MUNCK E CARROCERIA DE MADEIRA ANO 1975 CHASSI 34414112277136 RENAVAN 58077165-2 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.000,00		
10	IOG 1197 CAMINHAO TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE ANO E MODELO 2007 CHASSI 9BFYCEHV07BB00565 RENAVAN 94109131-7 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00		
11	IOK 3154 UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2007/2008 POTENCIA DE 66 CV CHASSI 9BD15822786068475 RENAVAN 94860412-3 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00		
12	IOK 3136 UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2007 2008 66CV CHASSI 9BD15822786063787 RENAVAN 94860127-2 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00		
13	ITY 3810 ONIBUS EX 02 IVECO ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI 93ZL68C01D8445509 RENAVAN 50495311-7 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00		
14	IRN 5067 PALIO FIRE ECONOMY		



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	ANO/MODELO 2010/2011 75 CV CHASSI 9BD17164LB5721134 <b>RENAVAN 27671623-0</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>		
15	ITY 3620 ONIBUS IVECO DIESEL COM PLATAFORMA ELEVATORIA ANO/MODELO 2012 2013 CHASSI 93ZL68C01D8446029 <b>RENAVAN 50482495-3</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>		
16	IUM 3439 FIAT UNO ECONOMY 1.4 ANO MODELO 2013/2014 88CV CHASSI 9BD195173E0487163 <b>RENAVAN 54783149-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>		
17	IRN 1623 FORD FIESTA ANO/MODELO 2010/2011 73CV CHASSI 9BFZF55A8B8161033 <b>RENAVAN 27443320-6</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00</b>		
18	IKF 5816 FIAT PALIO 1.6 16V ANO E MODELO 2001 A GASOLINA CHASSI 9BD17143812125839 <b>RENAVAN 76691850-5</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>		
19	IOE 9392 CAMINHAO AGRALE 8500 CD CABINE DUPLA A DIESEL ANO E MODELO 2007 CHASSI 9BYC2763S7C001499 <b>RENAVAN 93875283-9</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.350,00</b>		
20	ITY 3675 ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012 MODELO 2013 POTENCIA 152CV CHASSI 93PB58M1MDC045249 <b>RENAVAN 50492674-8</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00</b>		
21	IKB 9192 UNO MILLE FIRE ANO 2001 MODELO 2002 55CV CHASSI 9BD15802524280975 <b>RENAVAN 76108423-1</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>		
22	IAZ 6726 KOMBI VOLKSWAGEM A GASOLINA ANO E MODELO 1993 CHASSI 9BWVZZZ23ZPPO16141 <b>RENAVAN 0061192275-4</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>		
23	HSY 7505 C3 GLX14 FLEX CITROEN ANO 2007 CHASSI 935FCKFV88B533607 <b>RENAVAN 94690467-7</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00</b>		
24	IVS 5962 FREEMONT PRECISION 2.4 ANO/MODELO 2014/2014 CHASSI 3c4pfabb7et236365 <b>RENAVAN 10250929-1</b> <b>FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.800,00</b>		
25	IKS 1352 MICROONIBUS MARCA MP VOLARE A8 DIESEL ANO/MOD 2002 CHASSI 93 PB05B302C007657		



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



	RENAVAN 78486043-2 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4.000,00		
26	IPJ 1144 MICRO ONIBUS TIPO VAN ANO 2008 MODELO 2009 CHASSI 936ZBPMMB92037181 RENAVAN 11557321-6 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00		
27	IND 5989 KOMBI ESCOLAR ANO E MODELO 2006 15 PASSAGEIROS CHASSI 9BWGF07X36P012052 RENAVAN 88635192-8 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.300,00		
28	IPK 8927 MICRO ONIBUS VOLARE V8L A DIESEL CAPACIDADE 23 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2008 2009 CHASSI 93PB36D2M9C028538 RENAVAN 11831322-3 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00		
29	IPK 8938 MICRO ONIBUS-VOLARE V8L ESCOLAR ANO/ MODELO 2008 2009 A DIESEL CHASSI 93PB42G3P9C028637 RENAVAN 11831556-0 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 4000,00		
30	IQZ 3621 FORD FOCCUS 2L FC FLEX 148CV DE POTENCIA ANO 2010 MODELO 2011 CHASSI 9AFTZZFFCBJ336380 RENAVAN 22647545-0 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 1.600,00		
31	AEA 6881 ONIBUS VOLVO B58 ANO/MODELO 86/87 CHASSI 9BV58ED10HE303243 RENAVAN 52020089-6 FRANQUIA 50% MÁX. ADMITIDA: R\$ 3.500,00		
	<b>TOTAL R\$</b>		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o equivalente a R\$ ..... (.....) pela cobertura de todos os veículos.

3.2 - O pagamento será mediante apresentação de boletos bancários, vistados pelo Secretário de Obras e Saneamento e o fiscal do contrato.

11.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 48/2016) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



4.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A prestação dos serviços e a aquisição de peças para substituição deverão seguir condições, tanto por parte da **CONTRATADA** quanto por parte da **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATADA** deverá:

- ✓ Conceder indenização integral em caso de sinistro quando os danos atingirem, no mínimo, 75%.
- ✓ Permitir a livre escolha da oficina no momento da comunicação de sinistro.
- ✓ Quando a Administração Municipal adquirir um novo veículo, seja zero quilômetro ou não, poderá ser acrescido na contratação do bem, com as mesmas coberturas e valores proporcionais de contratação e franquia.
- ✓ Conceder, caso haja prorrogação conforme inc. II do art.57 da Lei 8666/93, descontos por bonificação. Ficam definidos percentuais na ordem de 10% para classe 1, 15% para classe 2, 20% para a classe 3 e 25% para a classe 4, observadas ainda as orientações da SUSEPE como órgão fiscalizador.
- ✓ Estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE e, em sua substituição, a tabela MOLICAR.
- ✓ Levar em consideração para a renovação da contratação, a depreciação do veículo pela tabela de referência, a progressão no programa de bônus e o IVR – Índice de Veículos Roubados, divulgados pela SUSEP.
- ✓ Atender todos os dispostos da CIRCULAR SUSEP N° 269, de 30 de setembro de 2014, como legislação específica vigente.
- ✓ Se por algum motivo houver o cancelamento do seguro ou a rescisão, total ou parcialmente, voluntária ou involuntariamente, a **CONTRATADA** deverá ressarcir os valores de prêmio proporcional ao período de cancelamento.
- ✓ Fornecer as apólices impressas e encaminhar, num prazo de 10 dias, via Correios para a Prefeitura de Não-Me-Toque/RN, endereço Av. Alto Jacuí, 840, CEP 99470-000, aos cuidados do setor de Patrimônio.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A **CONTRATANTE** deverá:

- ✓ Fornecer as informações necessárias à contratação.
- ✓ Enviar à **CONTRATADA** as Ordens de Compra para que corra o prazo de fornecimento das apólices impressas.
- ✓ Notificar a **CONTRATADA** em caso de desacordo com algum item do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
- ✓ Acompanhar a **CONTRATADA** na vistoria dos veículos cobertos.
- ✓ Em caso de comunicação de sinistro e posterior conserto de qualquer um dos veículos avariados cobertos, realizar pagamento de franquia diretamente à seguradora e não à empresa promotora do conserto.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.2 - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.3 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.4 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 8.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 8.3 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2016/286

08.12.26.782.0221.2038 – Manutenção das Estradas Vicinais

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/12

02.02.04.122.0010.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/1127

14.27.20.608.0150.2131 – Manutenção da Patrulha Agrícola

1021 – Patrulha Agrícola

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica

2016/221

08.12.15.451.0110.2032 – Manutenção das Vias Urbanas

0001 - LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em geral – Pessoa Jurídica



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

2016/542

09.13.12.367.0089.2065 – Manutenção do Transporte Educação Especial

0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/945

12.22.08.244.0041.2110 – Manutenção do Programa Família Integrada

1004 – FMAS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/324

09.13.12.122.0080.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0020 – MDE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/645

10.16.10.122.0060.2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde

0040 – ASPS

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/801

11.18.04.122.0010.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/1146

14.28.18.541.0140.2137 – manutenção do Fundo – FUMMA

1052 – FUMMA

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/1053

13.25.16.122.0011.2123 – Manutenção da Secretaria de Habitação

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

2016/419

09.13.12.361.0089.2050 – Manutenção do Transporte

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



2016/516

09.13.12.365.0089.2059 – Manutenção do Transporte Escolar – Creches

1006 – Salário Educação

3.3.9.0.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

10.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 – O gestor do contrato será o Sr..... e o fiscal será o Sr. ....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

11.2 - E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ... de ..... de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A)\_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÔ-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



### ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro  
societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa\_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_